

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2022,
TOMADA DE PREÇO 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2022**

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 37/2022, SUA FINALIDADE E
SOMENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor senhor ACLEYLTON COSTA DO CARMO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 067377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua Jose Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: A empresa: ----- **CNPJ:** -----,
com sede sito ----- CEP: ----- representado neste
ato pelo empresário -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Tem por finalidade celebração do primeiro termo aditivo, visando a prorrogação do contrato mantidos as mesmas condições pactuadas no contrato nº 37/2022, que tem como objeto: **prestar os serviços de construção de uma quadra padrão com vestuário do FNDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2.1 O presente primeiro termo aditivo terá vigência de ----- . Podendo ser prorrogado por igual ou sucessivo período até o limite de 60 meses conforme artigo 65 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

3.0 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços prestados de acordo com cada medição.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

4.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

4.2 O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO é o servidor indicado pelo gestor da pasta devidamente formalizado através de documento legal. Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada também pela a Senhora: **ROSINALVA LOPES DE SOUSA**, CPF: 024.976.851-85 MAT: 5473980.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

5.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

Secretaria Municipal de Transportes obras e Serviços Urbanos

orgão	unid	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	ficha	Fonte	recurso
16	05	12.361.1334.1.025	4.4.90.51	423	1.500.1001.00000 1.540.0000.00000 1.550.0000.00000 1.571.0000.00000	Próprio Federal Federal

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foroda cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS – TO, -----/-----2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TO

CNPJ/MF. Nº 19.870.299/0001-63

ACLEYLTON COSTA DO CARMO

CONTRATANTE

EMPRESA -----

CNPJ: -----

CONTRATADA